



MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022.08.09.01-SMS

Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93

ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I (Especificação e preços da tabela SUS) + Anexo II (Minuta de Contrato) + Anexo III (Modelos de Declarações e Solicitação de Credenciamento).





Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade Caucaia/CE - CEP: 61603-005 E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br





Secretaria Municipal da Baŭda

PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO SUS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (UAPS) E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

1. DOS SERVIÇOS:

L	OTE 1 - SEDE 1	
SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS ANO	VALOR ESTIMADO ANO
FISIOTERAPIA/TABELA SUS	48.000	276.000,00

LO	TE 2 - SEDE 2	
SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS ANO	VALOR ESTIMADO ANO
FISIOTERAPIA/TABELA SUS	48.000	276.000,00

LOTE 3 -	GRANDE JUREMA	
SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS ANO	VALOR ESTIMADO ANO
FISIOTERAPIA/TABELA SUS	48.000	276.000,00

FONTE: PGM/MS nº 1.631/2015: Critério e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. PGM/MS nº 1.101/2002: parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

2. DA JUSTICATIVA DA CONTRATAÇÃO;

2.1. O município de Caucaia possui uma população de 368.918 mil/hab, conforme IBGE 230370/ano censo 2021, composta por 06 distritos sanitários com cobertura de 75% de estratégia saúde da família (ESF). A estratégia de Saúde da Família (ESF) reafirma e incorpora os princípios básicos do Sistema Único de Saúde -SUS: universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade. Dentre as principais ações realizadas, estão as ações sociais e de Promoção da Saúde, campanhas de prevenção, gerenciamento de agravos e reabilitação de doenças comuns no território do município de Caucaia/CE. A Secretaria de Saúde na busca de atingir estes princípios dispõe de planejamento e medidas para disponibilizar melhorias na qualidade dos serviços à população, entretanto, vem enfrentando dificuldades na atual rede de prestação de serviço em fisioterapia e necessita reverter este quadro, pois encontra-se insuficiente para atender todos os usuários das unidades básicas de saúde (UBS) e das unidades especializadas no âmbito municipal.

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (Conforme Modelo Anexo III, "A" deste Projeto Básico/Termo de Referência) juntamente com a documentação solicitada neste Projeto Básico/Termo de Referência, em que constará:

I) a habilitação jurídica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.







- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de documento oficial de identificação do titular, sócio administrador ou representante legal da proponente.

II) a regularidade fiscal e trabalhista – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) a qualificação econômico-financeira – a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação do envelope, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente.
- a.1) No tocante ao registro do balanço e das demonstrações contábeis deverá ser observada a seguinte disposição:
- + Sociedades empresariais em geral: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Proponente;
- + Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.
- + Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- + Optantes pelo sistema simples de tributação: registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Proponente; ou, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2° e art. 27 da Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN n° 94/2011;
- Cálculos dos índices contábeis tratados neste Projeto Básico/Termo de Referência (LG, LC e SG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade CRC;
- Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;
- + Empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- + Empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido: Poderão apresentar o seu balanço patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD) acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme dispõe o art. 3º da instrução normativa RFB nº 1.594, de 1 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão do TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Nesta modalidade, também deverão ser apresentados os demais documentos os quais dizem respeito ao tipo societário.





b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) É permitida a participação de entidade em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

IV) a qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário Municipal ou Estadual da sede do interessado, ou ainda pelo serviço de inspeção Federal.

b) Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) item(s) interessado(s).

c) Comprovante de regularidade da entidade profissional competente.

V) documentos de exigência constitucional/legai:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo III, "C" deste Projeto Básico/Termo de Referência.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo III, "C" deste Projeto Básico/Termo de Referência.

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos, conforme o Anexo III "C" deste Projeto Básico/Termo de Referência.

d) Declaração expressa de cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93 conforme o Anexo III "D" deste Projeto Básico/Termo de Referência.

e) Declaração que possui sede, filial ou ponto de apoio em local de no máximo de 20 km de distância dos locais estipulados no lote interessado, conforme o modelo do Anexo III, "E" deste Projeto Básico/Termo de Referência.

VI) Informações Gerais da Solicitação de Credenciamento

a) As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme Anexo III, "A" deste Projeto Básico/Termo de Referência, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da entidade, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas neste Projeto Básico/Termo de Referência, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais de cada item interessado, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a 12 (DOZE) MESES;

a.2) A solicitação deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item/lote interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.

a.2.1) A solicitação deve contemplar o(s) item(ns) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso neste Projeto Básico/Termo de Referência.

a.3) Os valores contidos nas solicitações deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente Projeto Básico/Termo de Referência e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

a.4) Os preços constantes da solicitação da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

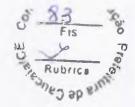
a.6) O serviço será contratado conforme este Projeto Básico/Termo de Referência.

a.7) Os preços unitários e total dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados neste Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de ser a solicitação desclassificada.

a.8) Será desclassificada a solicitação que







- a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Projeto Básico/Termo de Referência;
- a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico/Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados neste Projeto Básico/Termo de Referência;
- 3.2. A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer das exigências do item 3.1 deste Projeto Básico/Termo de Referência, estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.
- 3.3. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar toda a documentação exigida.
- 3.4. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Projeto Básico/Termo de Referência.
- 3.5.1. Havendo mais de 01 (uma) entidade credenciada para o objeto, a prioridade de contratação será por ordem cronológica de entrega dos envelopes com documentação de credenciamento, levando em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE.
- 3.6. Os documentos exigidos neste Projeto Básico/Termo de Referência deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

4 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

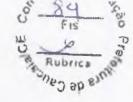
- 4.1. A abertura do envelope e julgamento da documentação do interessado pertinente a presente convocação pública ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, a qual competirá:
- 4.2. Proceder ao recebimento da abertura do envelope contendo a documentação do interessado necessária à convocação pública;
- 4.3. Proceder ao exame dos documentos apresentados em confronto com as exigências deste Chamamento, recusando a participação do interessado que deixar de atender às normas e condições fixadas;
- 4.4. Proceder a análise de recursos porventura interpostos por parte do interessado, revendo a decisão tomada ou, caso não o faça, faze-lo subir a autoridade superior, devidamente informado;
- 4.5. Após análise da documentação por parte da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, será convocada equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde para realizar visita de inspeção no(s) endereço(s) do(s) interessado(s), visando emissão do parecer técnico para qualificação em subsequente habilitação:
- 4.6. Observações feitas na visita:
- 4.6.1. Será realizado visita técnica, da comissão de avaliação de auditoria e CORAC, com o intuído de averiguar a capacidade instalada da instituição de acordo com o programa nacional de avaliação em serviço de saúde PNASS/2015 e outras normas regulamentares vigentes.
- 4.6.2. O resultado do julgamento do credenciamento fica sujeito ao resultado da visita de avaliação da equipe técnica, de modo a garantir a regular execução dos serviços de acordo com as normais vigentes.
- 4.6.3. Demais pontos a critério da equipe técnica da Secretaria de Saúde.
- 4.7. Finalizados os trabalhos de análise da documentação e inspeção técnica, e após a ratificação do procedimento pela autoridade superior da Secretaria Municipal do Saúde, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar nos meios legis o(s) nome(s) do(s) interessado(s) habilitado(s) apto(s) para celebração de contrato(s).

5. DO DESCREDENCIAMENTO:

- 5.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:
- 5.1.1. Por algum motivo a(s) entidade(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas no Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.
- 5.1.2. Na recusa injustificada da(s) entidade(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato







descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

5.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

5.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A credenciada fornecerá, os serviços de saúde, para complementação à rede assistencial de saúde do município de Caucaia.
- 6.2. Consideram-se beneficiários os pacientes:
- a) Demanda Referenciada através de unidades de atenção primaria em saúde (UAPS) ou Central de Regulação do Município;
- 6.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de contrato, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.
- 6.4. A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria do Município, a qualquer tempo.
- 6.5. Os Serviços a serem executados serão aqueles constantes na tabela SUS, em face da Solicitação da Contratante.
- 6.6. Os serviços foram divididos em lotes para garantir o acesso rápido e eficiente aos pacientes, por se tratar de pacientes na maioria das vezes com dificuldade de locomoção, o zoneamento garantirá o rápido acesso, ficando assim a seguinte divisão:
- LOTE 1 SEDE 1: Centro, Parque Leblon, Pacheco, Iparana, Icaraí, Cumbuco, Tabuba, Garrote, Tabuleiro, Matões, Sítios Novos, Primavera, BR 222.
- LOTE 2 SEDE 2: Parque Soledade, Padre Júlio Maria, Planalto Caucaia, área Indígena, Paque São Gerardo, Itambé I e II.
- LOTE 3 GRANDE JUREMA: Jurema, Nova metrópole, Araturí, Conjunto Metropolitano, BR 020, Mirambé, Carauçanga, Tucunduba, Bom PrIncípio e Toco.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CREDENCIANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Secretaria do Município o fornecimento de produtos e a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;
- d) Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;
- e) Responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, aos pedidos de autorização encaminhados pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CREDENCIADO

- a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) apresentar local compatível e adequado a realização dos atendimentos e demais procedimentos, contendo todas as condições de higiene e limpeza, bem como todo o aparelhamento técnico adequado e necessários suficientes para a ideal realização dos atendimentos;
- c) cumprir prontamente, por ocasião da entrega dos produtos e/ou realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
- d) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- e) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;







- f) solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento:
- g) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- h) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- i) comunicar ao fiscal deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- j) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- k) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;
- I) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- m) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- o) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- p) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- q) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção,
- r) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- s) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.
- t) Garantir o acesso dos pacientes de acordo com a territorialização dos lotes, tendo uma clinica de atendimento no máximo de 20 km de distância dos locais estipulados no lote contratado.
- u) A comprovação da distância deverá ser realizada nos documentos de habilitação, através de Declaração de instalação.

9. RELAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços/produtos para contratação são aqueles estabelecidos na Tabela do SUS, ANEXO I deste Termo de Referência.

10. PREVISÃO DE CUSTOS

10.1. A previsão de recursos necessários para a contratação objeto do presente plano será de acordo com o ITEM 1, deste Termo de Referência, e será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e Fundo Nacional de Saúde. Os serviços/produtos constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes da Tabela do SUS.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 11.1. A gestão do contrato e a programação será efetuada por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.
- 11.2. Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados. Os serviços serão realizados mediante solicitação/Autorização.
- 11.3. A Secretaria terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.
- 11.4. A CREDENCIANTE manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários aos serviços.









11.5. A CREDENCIADA colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, todos os serviços constem na relação da Tabela SUS e que sejam necessários ao uso pelo município.

11.6. O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria encaminhará à CREDENCIADA pacientes para consultas, tratamentos, revisões, observando o seguinte:

 a) para os procedimentos que exijam autorização prévia, o atendimento dar-se-á mediante guia de encaminhamento, senha de autorização ou outro documento equivalente, sempre por escrito, emitido pelo CREDENCIANTE;

b) o não-cumprimento do prazo de 6 (seis) horas para a resposta da autorização será considerado como "aprovação" para fins de atendimento aos usuários e da respectiva cobrança pela Credenciada,

 c) no documento de autorização emitido pelo CREDENCIANTE fica implícita a inclusão de todos os materiais inerentes. Havendo restrições, estas deverão constar por escrito na autorização inicial, de acordo com o diagnóstico ou serviço a ser realizado;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os serviços/produtos serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal serão empenhados à conta das seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.20

PROJETO/ATIVIDADE:

- 10.301.0013.2.030.0000 ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
- 10.302.0014.2.037.0000 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE 33.99.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. FONTE(S) DE RECURSOS: FUNDO A FUNDO / TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS.

13. DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem seguir os mesmos estipulados neste Projeto Básico/Termo de Referência, e neles já contemplar todas as despesas com insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas.

13.2.1. O pagamento será feito na proporção da realização dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços (O.S.) expedidas pela administração, observadas às condições da solicitação de credenciamento.

13.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada.

13.2.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria da Saúde, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

13.2.4. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

13.2.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

13.3. REAJUSTE: Os preços dos serviços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da solicitação de credenciamento. Caso exceda-se o prazo supracitado, os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da solicitação de credenciamento, pela variação do índice de reajuste cabível.

13.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde: $FATOR = \Box I - I_0 \Box I_0$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

10 = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da solicitação de credenciamento;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da solicitação de credenciamento.







13.3.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data do último reajuste realizado, tomando como base a variação do índice de reajuste cabível no período.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15, DO PRAZO E ADITAMENTOS:

- 15.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 15.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de credenciamento e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.
- 15.4. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

16. GESTOR DO CONTRATO

16.1. O Fiscal do Contrato, será exercido por servidor designado pela Secretaria envolvida, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Este Projeto Básico/Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I Especificação e preços da tabela SUS.
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelos de Declarações e Solicitação de Credenciamento.

Cumpra-se e replique-se fielmente este Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos na minuta do edital e edital.

Caucaia/CE, 09 de agosto de 2022.

Emerson Diniz Lima

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde Prefeitura Municipal de Caucaia







ANEXO I - TABELA DO SUS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALO	R SUS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$	4,67
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$	6,00
03.02.01.002-5 R	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$	4,67
03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NEONATO	R\$	6,35
02.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$	6,35
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	R\$	4,67
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$	6,35
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$	6,35
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$	4,67
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$	6,35
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$	4,67
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$	4,67
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$	6,35
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$	4,67
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$	6,35
03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$	6,35
03.02.03.001-	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO - CINÉTICOS - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$	4,67
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO - CINÉTICOS - FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES	R\$	6,35
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR	R\$	4,67
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPĒUTICO EM PACIENTES COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$	6,35
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS OPERATÓRIO EM NEUROCIRURGIA	R\$	6,35
03.02.07.001-0 R	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES MÉDIO QUEIMADO	R\$	4,67
03.02.07.002-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES GRANDE QUEIMADO	R\$	6,35
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM	R\$	4,67





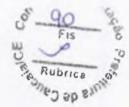


	Catiera Lieutopa de Catoa	-18U	
	SEQUELAS POR QUEIMADURAS MÉDIO E GRANDE QUEIMADO		
03.01.01.004-8	AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO	R\$	6,30
03.01.01.004-8	AVALIAÇÃO DE HIDROTERAPIA	R\$	6,30









ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº (NÚMERO DO CREDENCIAMENTO) /____ -SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELE	BRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE	CAUCAIA/SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO	OUTRO A EMPRESA
INSCRITA NO CNPJ Nº	PARA O FIM
OUE NELE SE DECLARA	-

QUE NELE SE DECLARA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rod. CE 090, 1076 – km 01- Itambé – Caucaia, Estado do Ceará, neste ato representada pela SECRETARIA DE SAÚDE, cujo(a) titular é o(a) Sr(a), doravante denominada CREDENCIANTE e a empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente contrato é celebrado com base na nexigibilidade de Licitação nº, em decorrência do Processo Administrativo de Credenciamento Nº, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - A CREDENCIADA compromete-se à prestar os serviços de , conforme as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados na forma de execução ndireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações do CREDENCIANTE: a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA; b) efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente; Parágrafo único – Constitui prerrogativa da CREDENCIANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) atender aos beneficiários no estabelecimento da credenciante, com estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicooperacionais acordada entre as partes;
- c) colocar à disposição dos beneficiários somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- d) A CREDENCIADA não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência da CREDENCIANTE;
- e) A **CREDENCIADA** não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;





h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

i) a CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

j) as pessoas qualificadas e designadas pela CREDENCIADA comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;

k) encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos pacientes e procedimentos atendidos bem como a cópia da autorização da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão prestados de acordo com o discriminado no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os serviços prestados, observados as relações de pacientes e procedimentos atendidos no mês da prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro - Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas. O pagamento será feito na proporção da realização dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços (O.S.) expedidas pela administração, observadas às condições da solicitação de credenciamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada nesta cláusula, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária da contratada. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica da Secretaria da Saúde, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - A CREDENCIADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela CREDENCIANTE em razão deste contrato, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas/O.S., com discriminação dos serviços prestados, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada à CREDENCIADA por escrito, de forma discriminada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

	LOTE	
SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS ANO	VALOR ESTIMADO ANO
FISIOTERAPIA/TABELA SUS		
	Rua Coronel	Correia 2089 - Centro

THOUSEN SOCIAL S







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe da Secretaria de Saúde que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato e este ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substitui-lo.
- 15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.3. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 15.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - A despesa decorrente da prestação dos serviços do objeto deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, inerente a Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas:

Atividade(s):	
Elemento(s) de Despesas:	
Fonte(s) de Recursos:	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Caberá à Administração requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES - A credenciada que convocada dentro do prazo legal, deixar de assinar o contrato a Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a solicitação de credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 18.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a solicitação de credenciamento;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8 666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





- a) advertência;
- b) multa, conforme o caso;
- b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
- b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida:
- 18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 18.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 18.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.4. A credenciada beneficiária do contrato, terá o mesmo rescindido quando:
- 18.4.1. descumprir as condições do contrato;
- 18.4.2. tiver presentes razões de interesse público.
- 18.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 18.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Logo que acuse o recebimento de comunicação da CREDENCIANTE acerca de glosas e penalidades a CREDENCIADA poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à CREDENCIADA recorrer, a contar da notificação feita pela CREDENCIANTE, nos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo – Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da CREDENCIADA importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará a CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a CREDENCIANTE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **CREDENCIANTE**.

Parágrafo Único – Nos casos em que a CREDENCIADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CREDENCIADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - À CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.







CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado à CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Em nenhuma hipótese poderá a **CREDENCIADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplica-se à execução do presente Contrato à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

a Lei rederai nº 6.000, de 21 de junho de 1995 e demais normas legais pertinentes.				
do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervin cumprimento de suas cláusulas, por meio do(a) servio pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exer 8.666/93, alterada e consolidada.	MENTO - O CREDENCIANTE acompanhará a execução ido, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato dor(a), especialmente designado cer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº ominado poderá ser alterado a qualquer momento, intratante.			
	imir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é igo 55 no § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,			
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICIDADE - Este Contrato será publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município na forma de extrato, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura deste contrato.				
Justas e Credenciadas, as partes assinam o presente in	strumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.			
Caucaia-CE, de				
MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE CNPJ Nº 07.616.162/0001-06 << <nome do(a)="" secretário(a)="">>> SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE CREDENCIANTE</nome>	< <razão social="">>> CNPJ Nº <<<representante legal="">>> CPF Nº CREDENCIADA</representante></razão>			
TEOTERN IN ILAO				



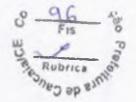


A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº

Secretaria Municipal de Saúde ANEXO III DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	>>.>>>			
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO SUS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (UAPS) E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.				
À Comissão Permanente de Licitação do Munícipio	de Caucaia/CE.			
Pela presente solicito CREDENCIAMENT Saúde, para o(s) ITEM(NS) nº do CR	O junto à Prefeitura Municipal de C REDENCIAMENTO №	Caucaia - Secretaria de		
Assim, declaramos inteira submissão aos 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do				
Assumimos o compromisso de bem e fie credenciados, seguindo as orientações emanadas o				
Declaramos que os valores propostos abaixo contemplam todas as despesas com insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive a margem de lucro.				
LO	TE			
SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS ESTIMADOS ANO	VALOR ESTIMADO ANO		
FISIOTERAPIA/TABELA SUS				
PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR GLOBAL R\$:(extenso).				
Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.				
Espera deferimento.				
Local e Data.				
(assinatura d	do representante legal)			





ANEXO III DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

B) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E RECURSOS HUMANOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS. CREDENCIAMENTO Nº
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO SUS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (UAPS) E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.
A empresa, CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG
Local e Data.
(assinatura do representante legal)







Secretaria Municipal de Saúde ANEXO III DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA — MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

C) DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO SUS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (UAPS) E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.
A empresa, CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG e CPF, DECLARA, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO N°, que:
a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Caucaia, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;
c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. Local e Data.
(assinatura do representante legal)





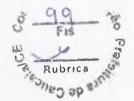


ANEXO III DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA — MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

D) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9° DA LEI 8.666/93. EDITAL N° CREDENCIAMENTO
OBJETO : CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO SUS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (UAPS) E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.
A empresa, CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG
Local e Data.
(assinatura do representante legal)







ANEXO III DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE DECLARAÇÕES E SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N° CREDENCIAMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AOS PACIENTES DO SUS ASSISTIDOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (UAPS) E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.
A empresa, CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG e CPF, DECLARA, em conformidade com o Edital de CREDENCIAMENTO Nº e sob as penas da Lei, que possuímos sede, filial ou ponto de apoio da empresa no máximo de 20 km de distância dos locais estipulados no lote contratado.
Local e Data.
(assinatura do representante legal)